

LEI ORDINÁRIA Nº 3222, DE 14 DE ABRIL DE 1993

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 4º E § ÚNICO DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.222, 29 DE
SETEMBRO DE 1983.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 4º (quarto) e o parágrafo único do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 2.222, de 29 de setembro de 1983, passam a ter a seguinte redação:

“O Conselho Deliberativo será composto de 17 (dezessete) membros, presidido pela esposa do Prefeito Municipal, sob a vice-presidência da esposa do vice-prefeito, ou por pessoa de livre indicação do Chefe do Executivo Municipal.

§ único – Comporão o Conselho, a convite do Prefeito Municipal, representantes da comunidade, a saber:

- a)** um representante da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social;
- b)** um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- c)** um representante da Secretaria Estadual da Criança, Família e Bem Estar Social;
- d)** um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e)** um representante do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência;
- f)** um representante do Conselho Municipal da Condição Feminina;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

- g) um representante do Conselho Municipal do Idoso;
- h) dois representantes de Entidades Religiosas;
- ~~i) um representante do Grupo de Ação e Solidariedade;~~
- i) um representante do Conselho Municipal de Assistência Social; [\(Redação dada pela Lei Ordinária nº 3611, de 22 de agosto de 1997\).](#)
- j) um representante da Polícia Militar do E.S.P;
- l) um representante da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Assis;
- m) dois representantes de Entidades Assistenciais;
- n) um representante da Câmara Municipal de Assis;

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBILE

Chefe do Departamento de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 14 de abril de 1993.

EUCLYDES NÓBILE

Chefe do Departamento de Administração